



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 2.161 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Altera o Art. 2º da Lei N.º 2.153 de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros e entidades privadas.

O Povo do Município de Nova Era - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 2.º da Lei N.º 2.153 /2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 98.153,90; (noventa e oito mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), conforme rubricas abaixo:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescentes

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0801.2088. Manutenção Serviço Atenção Criança e Adolescente



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.3.50.43.00 – Ficha 794 - Subvenções Sociais
R\$69.939,00

2.00.00 Recurso Ordinário

4.4.50.42.00 – Ficha 834 - Auxílios

R\$28.214,90

2.00.00 Recurso Ordinário

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da Lei supramencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era – MG, 25 de Junho de 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 25/06/2021